



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910048/2026

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada na Alameda RS, nº 130, Antares, Eunápolis/BA, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para locação mensal, sob demanda, de máquinas e veículos pesados sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motorista/operador, nos termos dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e das demais condições deste Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital, admitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo durante sua vigência, sem competição por menor preço, uma vez que os preços mensais são previamente fixados pela Administração e devem ser integralmente aceitos pelos credenciados.

Agente de Contratação: MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS: a partir da publicação e durante toda a vigência do credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de empresas especializadas para locação mensal, sob demanda, de retroescavadeiras e caminhões basculantes, sem combustível e sem motorista/operador, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos máximos, preços fixos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O credenciamento destina-se a contratações paralelas e não excludentes, por item, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem garantia de contratação mínima ou integral e sem exclusividade em favor de qualquer credenciado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO MODELO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O procedimento fundamenta-se nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da possibilidade e da conveniência administrativa de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, sob condições padronizadas e preço previamente fixado pela Administração.

2.2. A necessidade decorre das atividades ordinárias de limpeza urbana, remoção e transporte de entulhos e resíduos, manejo de materiais vegetais, apoio à conservação de vias e demais serviços públicos, somadas ao aumento de demanda decorrente dos efeitos materiais do vendaval de 13 de julho de 2026 e da necessidade de manter capacidade de resposta para chuvas intensas, vendavais e eventos similares.



2.3. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela maior aderência da locação mensal sob demanda em relação à aquisição de frota própria e a outras alternativas, considerando a variabilidade da demanda, a necessidade de rápida ampliação ou redução da frota, os custos de aquisição, depreciação, manutenção, seguros, gestão e risco de ociosidade.

3. DA VIGÊNCIA E DO INGRESSO PERMANENTE

3.1. O presente Edital terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua publicação e permanecerá acessível no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP durante esse período.

3.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do Edital. O ingresso posterior de empresa não restringe sua participação nas futuras convocações, observando-se o critério objetivo de distribuição previsto neste instrumento.

3.3. A manutenção do credenciamento por período posterior dependerá de fundamento legal e regulamentar, reavaliação da necessidade e da compatibilidade dos preços com o mercado e publicação do ato correspondente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social ou atividade econômica compatível com a locação de máquinas ou veículos pesados, que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica, disponibilidade e documentação dos equipamentos estabelecidas neste Edital.

4.2. A empresa poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, indicando individualmente cada equipamento oferecido e sua capacidade de atendimento.

4.3. Não poderão participar as empresas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, nem aquelas que estejam submetidas a sanção vigente que produza efeito impeditivo perante o Município, observado o alcance legal da penalidade.

4.4. Não será admitida participação em consórcio, considerando que o credenciamento é parcelado por item, permite participação individual ampla e não exige que um único interessado detenha capacidade para atendimento de toda a demanda estimada.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido poderá ser protocolado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Alameda RS, nº 130, Antares, Eunápolis/BA, em horário de expediente, ou encaminhado em formato eletrônico para o endereço contratacaodireta.eunapolis@gmail.com, enquanto vigente o Edital.

5.2. O pedido deverá conter:

- Requerimento de Credenciamento - Anexo II, indicando os itens pretendidos;
- documentos de habilitação e qualificação previstos no item 6;
- Declarações Gerais - Anexo IV;
- Declaração de Concordância com os Preços Fixos - Anexo V;
- Relação Individualizada de Equipamentos - Anexo VI, com identificação, ano/modelo e indicação do vínculo do equipamento (próprio ou de terceiro). Quando se tratar de



equipamento de terceiro, a comprovação documental da locação/subcontratação será exigida no ato da assinatura do contrato.

5.3. Os documentos eletrônicos deverão ser legíveis, íntegros e assinados pelo representante legal, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida. A Administração poderá solicitar apresentação de original, autenticação, confirmação em base oficial ou diligência quando necessária à verificação da autenticidade.

6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações/consolidação, devidamente registrados, compatíveis com o objeto;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- documento de identificação e prova dos poderes do representante legal ou procurador.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente; sendo positiva em razão de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar a viabilidade de participação e a situação do plano, para análise do caso concreto.

6.3.1. Não serão exigidos índices contábeis ou capital mínimo como condição autônoma de credenciamento, por se tratar de contratação sob demanda, com pagamento posterior à disponibilidade efetivamente atestada e sem garantia de volume mínimo, preservada a possibilidade de análise da capacidade de execução em cada contratação.

6.4. Qualificação técnica e documentação dos equipamentos

- um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com locação de máquinas ou veículos pesados, de forma proporcional ao item pretendido, sem exigência de quantitativos ou prazos desnecessários à demonstração da aptidão;
- relação individualizada de cada equipamento, contendo marca, modelo, ano de fabricação/modelo, chassi ou número de série, placa quando houver e demais elementos de identificação;
- para equipamento próprio, comprovação de titularidade por CRLV, nota fiscal de aquisição, documento do fabricante, certificado, registro patrimonial ou outro documento oficial idôneo, conforme a natureza do bem; para equipamento pertencente a terceiro, declaração de disponibilidade no credenciamento e apresentação, no ato da assinatura do contrato e como condição para sua formalização, de documento idôneo que comprove a locação/subcontratação, identifique as partes, o equipamento e o período de disponibilidade;
- ano de fabricação e modelo 2020 ou posterior; nos conjuntos formados por cavalo mecânico e semirreboque, ambos os componentes deverão atender ao marco temporal;



- documentação técnica suficiente para verificar o atendimento às capacidades mínimas do item, admitidas características superiores sem acréscimo de preço.

6.5. A exigência de fabricação/modelo a partir de 2020 decorre da natureza pesada e intensiva das atividades, que demandam confiabilidade, segurança e capacidade de operação em plena potência, associadas a menor risco de panes e indisponibilidades. O requisito não substitui a vistoria técnica e não implica preferência por marca ou fabricante.

7. DA ANÁLISE, DILIGÊNCIA E CREDENCIAMENTO

7.1. Os pedidos serão analisados em fluxo contínuo pelo Agente/Comissão de Contratação, que verificará a documentação e o atendimento das especificações técnicas.

7.2. Sempre que juridicamente possível, falhas formais, omissões sanáveis ou necessidade de confirmação poderão ser objeto de diligência, vedada a substituição posterior de condição material que deveria existir na data do pedido.

7.3. A Administração poderá vistoriar o equipamento antes da primeira contratação e sempre que necessário, verificando documentação, identificação, horímetro/hodômetro, pneus, sistema hidráulico, freios, iluminação, estrutura da caçamba, vazamentos e itens de segurança. A aprovação documental não impede reprovação técnica em vistoria.

7.4. Atendidos os requisitos, será proferido ato de credenciamento e incluída a empresa na relação de credenciados do respectivo item. O credenciamento, por si só, não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação mínima pelo Município.

8. DOS PREÇOS FIXOS, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E ACEITAÇÃO

8.1. Os preços mensais são previamente fixados pela Administração e serão uniformes para todos os credenciados de cada item. O requerimento de credenciamento e a declaração do Anexo V importam aceitação integral desses valores, não havendo disputa de preço.

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QTD. FÍSICA/ MÊS	PERÍOD O EST.	PREÇO FIXO MENSAL	TOTAL MÁXIMO
01	Retroescavadeira 4x4, 88 HP, caçamba frontal mín. 1,00 m³, retro mín. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade mín. 4,37 m, sem combustível e sem operador.	2	12 meses	R\$ 15.761,84	R\$ 378.284,16
02	Caminhão basculante 14 m³, cavalo mecânico CMT 36.000 kg, potência 286 CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica, sem motorista e sem combustível.	6	12 meses	R\$ 24.579,16	R\$ 1.769.699,52
03	Caminhão basculante 18 m³, cavalo mecânico CMT 45.000 kg, potência 330 CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica, sem motorista e sem combustível.	2	12 meses	R\$ 25.948,76	R\$ 622.770,24

8.2. Valor máximo mensal em utilização integral: R\$ 230.896,16. Valor máximo estimado para utilização integral das quantidades pelo período de 12 meses: R\$ 2.770.753,92.

8.3. As quantidades são estimativas máximas para planejamento. Poderão ser utilizadas em quantidade menor e por períodos inferiores, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e critérios de distribuição, sem gerar indenização, expectativa de faturamento ou direito a volume mínimo.



8.4. A formação dos preços e a demonstração de vantajosidade, inclusive a conversão de referências horárias para equivalentes mensais com base nas horas produtivas e improdutivas da memória de cálculo, constam do ETP e do Anexo I.

9. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. A distribuição das demandas será realizada separadamente por item, de modo objetivo, impessoal e auditável.

9.2. Em cada nova necessidade, terá prioridade a credenciada que possuir a menor quantidade acumulada de unidades-mês já contratadas naquele item durante a vigência do credenciamento. A alocação de demandas com múltiplas unidades poderá ser realizada unidade a unidade, atualizando-se o saldo após cada alocação, até completar a necessidade.

9.3. Havendo empate entre credenciadas aptas e disponíveis, será realizado sorteio eletrônico ou público, com registro do resultado nos autos. Nova credenciada ingressará com saldo inicial igual a zero, sem que isso assegure contratação mínima futura.

9.4. A convocação indicará item, quantidade, período, local de disponibilização e prazo para manifestação. A empresa convocada deverá responder em até 24 horas. Não havendo disponibilidade, será convocada a próxima empresa segundo o mesmo critério, sem prejuízo da responsabilização quando já houver aceitação, assinatura contratual ou obrigação formal assumida.

9.5. O Município manterá relatório atualizado das convocações, aceitações, recusas, contratos, unidades-mês acumuladas e pagamentos, permitindo rastreabilidade e controle da isonomia.

10. DA CONTRATAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. A contratação será formalizada conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante instrumento contratual ou equivalente. A empresa convocada deverá assinar o instrumento no prazo indicado na convocação, observado o mínimo necessário para a regular formalização.

10.2. Após a assinatura do contrato, o equipamento deverá ser disponibilizado no local indicado pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação, com a documentação regular e previamente identificado.

10.3. O Município fornecerá motorista/operador legalmente habilitado e combustível operacional. A credenciada arcará com manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, filtros, óleos e fluidos de manutenção, seguros e coberturas exigíveis, tributos, mobilização/desmobilização, guincho e demais riscos e custos inerentes à disponibilização do equipamento, seja ele próprio ou de terceiro.

10.4. A locação será mensal e o equipamento deverá permanecer disponível durante o período contratado. Os coeficientes de horas produtivas e improdutivas utilizados na planilha são premissas de formação e comparação do preço e não autorizam cobrança horária adicional dentro do mês contratado.

10.5. Se pane ou falha impedir a operação e a capacidade não for restabelecida no mesmo turno operacional, a credenciada deverá substituir o equipamento por outro próprio ou regularmente locado/subcontratado, equivalente ou superior e previamente aprovado, no prazo máximo de 12 (doze) horas contado da notificação. Quando o substituto pertencer a



terceiro, a documentação comprobatória da locação/subcontratação deverá ser apresentada antes do aceite pela fiscalização.

10.6. O período de indisponibilidade imputável à credenciada não será remunerado e será glosado proporcionalmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A unidade de medição será o mês de disponibilidade. Para mês completo, será devido o preço mensal fixo do item, desde que o equipamento tenha permanecido disponível e apto nos termos do contrato.

11.2. Quando a disponibilização começar ou terminar em período inferior a 30 dias por determinação administrativa, o valor será calculado pro rata die, mediante divisão do preço mensal por 30, sem prejuízo de metodologia mais favorável ao erário expressamente prevista no instrumento de contratação.

11.3. O recebimento e o pagamento dependerão de relatório de fiscalização e ateste da disponibilidade, com registro das ocorrências, substituições, indisponibilidades e glosas. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por quantitativo meramente estimado.

11.4. O pagamento será efetuado após a competência mensal, apresentação de nota fiscal regular e liquidação da despesa, observado o prazo de até 30 (trinta) dias e a ordem cronológica aplicável. A nota fiscal deverá identificar o contrato, item, equipamento, placa/chassi/série e período medido.

11.5. Os preços são fixos durante o período legal de irrevogabilidade, com data-base do orçamento em 04/09/2026. Após o interregno mínimo legal, eventual reajuste será calculado pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo de revisão extraordinária quando comprovados os pressupostos legais. A prorrogação/manutenção do credenciamento será precedida de reavaliação de compatibilidade dos preços com o mercado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS

12.1. É admitida a utilização de veículo ou máquina pertencente a terceiro, mediante locação/subcontratação, desde que o equipamento atenda integralmente às especificações, ao ano/modelo mínimo e às demais condições deste Edital. Quando o equipamento não for próprio, a credenciada deverá, no ato da assinatura do contrato e como condição para sua formalização, apresentar documentação idônea que comprove a locação/subcontratação e a disponibilidade do bem durante o período contratado, com identificação das partes e do equipamento.

12.2. A locação/subcontratação de equipamento de terceiro não transfere à locadora/subcontratada qualquer vínculo com o Município e não reduz a responsabilidade da credenciada, que permanecerá integralmente responsável pela disponibilidade, manutenção, substituição, segurança, documentação, danos e demais obrigações contratuais. Também poderão ser contratados terceiros para serviços-meio ou atividades instrumentais, como manutenção mecânica, assistência técnica, borracharia, guincho, seguro, rastreamento, limpeza técnica, fornecimento de peças e abastecimento relacionado a deslocamentos de responsabilidade da credenciada.



13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Para cada equipamento haverá ficha de identificação contendo item, empresa, placa/chassi/série, ano, data de entrega, vistoria, horímetro/hodômetro inicial e ocorrências.

13.2. O Município controlará os abastecimentos por equipamento e registrará indisponibilidades, substituições, acidentes, manutenções e dias de efetiva disponibilidade. O Mapa de Riscos integra a instrução do processo e deverá orientar o monitoramento e as medidas preventivas e de contingência durante a execução.

14. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES, DESCRENCIAMENTO E EXTINÇÃO

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive apresentação de declaração ou documento falso, fraude, recusa injustificada de celebrar contrato após aceitação da convocação, retardamento injustificado, inexecução parcial ou total e demais hipóteses legalmente previstas.

14.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e demais critérios legais.

14.3. Sem prejuízo das sanções, poderão ensejar descredenciamento a perda de requisito de habilitação não regularizado, fraude documental, ausência ou perda da comprovação do vínculo de propriedade ou locação/subcontratação do equipamento, repetidas indisponibilidades, não mobilização após contratação ou substituição por equipamento não aprovado, conforme gravidade e após o devido processo quando cabível.

14.4. O credenciado poderá solicitar descredenciamento mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e contratos já assumidos e da responsabilização por fatos anteriores.

14.5. A extinção dos contratos observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses previstas no instrumento contratual.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados durante a vigência do credenciamento, mediante protocolo no Núcleo de Licitações ou envio ao e-mail contratacaodireta.eunapolis@gmail.com. A apresentação não suspende automaticamente o fluxo de credenciamento, salvo decisão motivada da autoridade competente.

15.2. As respostas serão divulgadas pelos mesmos meios de publicidade do Edital quando possuírem interesse geral. Alterações que afetem condições de participação, preços, especificações ou critérios de distribuição serão formalmente publicadas e aplicadas de modo isonômico aos interessados.

15.3. Das decisões de habilitação/credenciamento e demais atos recorríveis caberá recurso nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. A autoridade responsável poderá reconsiderar o ato ou encaminhar o recurso à autoridade superior, conforme o rito legal.



16. DA PUBLICIDADE, REVOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital, seus anexos, alterações, respostas de interesse geral, relação atualizada de credenciados e demais atos cuja divulgação seja legalmente exigida serão publicados no PNCP e no sítio oficial do Município, sem prejuízo do Diário Oficial.

16.2. A Administração poderá revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade devidamente motivado, ou anulá-lo por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021 e assegurados os direitos decorrentes de contratos regularmente celebrados, conforme o caso.

16.3. Nenhuma contratação poderá exceder as quantidades máximas planejadas sem prévia justificativa, adequação do planejamento e disponibilidade orçamentária. A simples existência do credenciamento não autoriza despesa sem contratação formal, empenho e demais requisitos aplicáveis.

16.4. Integram este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO III - Minuta de Contrato de Credenciamento;
- ANEXO IV - Declarações Gerais;
- ANEXO V - Declaração de Concordância com os Preços Fixos;
- ANEXO VI - Relação Individualizada de Equipamentos.

Eunápolis-BA, 07 de outubro de 2026.


Tito Alberto da Fonseca
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto 12.651 de 01 de abril de 2025

TITO ALBERTO DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 12.651/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910048/2026

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para locação mensal, sob demanda, de máquinas e veículos pesados, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motorista/operador, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Eunápolis/BA, incluindo limpeza urbana, remoção e transporte de entulhos e resíduos, manejo de materiais vegetais, apoio à conservação de vias e atendimento a demandas extraordinárias decorrentes de chuvas intensas, vendavais e eventos similares.

1.2. O credenciamento será estruturado para contratações paralelas e não excludentes, com preço unitário mensal previamente fixado pela Administração, nos termos dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos necessita de máquinas pesadas para atividades permanentes e para situações de aumento temporário de demanda. A frota própria é insuficiente para atender simultaneamente todas as frentes sem prejudicar limpeza, conservação, transporte de materiais e demais atribuições contínuas.

2.2. O vendaval de 13 de julho de 2026 ampliou a necessidade de capacidade mecanizada. O Decreto Municipal nº 13.254/2026 descreveu destelhamentos, queda de árvores e postes, obstrução de vias e danos à infraestrutura; o Parecer Técnico nº 001/2026 da COMPDEC caracterizou desastre de Nível II; e o Decreto Estadual nº 24.696/2026 homologou a situação. Ainda remanescem atividades de retirada, transporte e destinação de resíduos vegetais, entulhos, materiais de construção e outros detritos, além da necessidade de manter estrutura capaz de reagir a novos episódios de chuva torrencial.

2.3. A locação mensal foi escolhida porque oferece disponibilidade contínua durante o período contratado, previsibilidade de preço e possibilidade de redução do quantitativo quando a demanda diminuir. O credenciamento permite pluralidade de fornecedores e ingresso permanente de novos interessados, reduzindo concentração operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a formação de cadastro de empresas aptas por item, vistoria e validação documental dos equipamentos, contratação conforme demanda, mobilização em até 48 horas, disponibilização mensal, manutenção e substituição pela credenciada, operação e abastecimento pelo Município, medição da disponibilidade e pagamento pelo período efetivamente aceito.

3.2. O edital permanecerá aberto para novos credenciamentos durante toda a vigência. A empresa poderá requerer credenciamento para um ou mais itens e, após habilitada, passará a integrar a relação de aptos para futuras convocações.



4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS FIXOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD MÊS	MESES	UN MÊS	PREÇO MENSAL	TOTAL MÁXIMO
01	PME-06112858	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 4x4, 88 HP, caçamba frontal mín. 1,00 m³, retro mín. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade máx. de escavação 4,37 m, sem combustível e sem operador.	2	12	24	R\$ 15.761,84	R\$ 378.284,16
02	PME-94870936	Caminhão basculante 14 m³, cavalo mecânico CMT 36.000 kg, potência 286 CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica, sem motorista e sem combustível.	6	12	72	R\$ 24.579,16	R\$ 1.769.699,52
03	PME-54034020	Caminhão basculante 18 m³, cavalo mecânico CMT 45.000 kg, potência 330 CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica, sem motorista e sem combustível.	2	12	24	R\$ 25.948,76	R\$ 622.770,24

4.1. Valor máximo estimado para utilização integral dos quantitativos: R\$ 2.770.753,92. Valor máximo mensal em utilização integral: R\$ 230.896,16.

4.2. Os preços constituem preços de contratação do credenciamento. O pedido de credenciamento importa aceitação expressa e integral do preço fixado para o item. Não haverá competição por menor preço entre os credenciados.

4.3. Os quantitativos são estimativos e não obrigam contratação integral, nem conferem direito a quantidade mínima. A Administração poderá contratar quantidade inferior ao teto, inclusive por períodos inferiores a 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária e necessidade formalmente demonstrada.

5. FORMAÇÃO DO PREÇO E VANTAJOSIDADE

5.1. A planilha técnica identifica como referência "SINAPI 07/2026 - não desonerado", utiliza composições próprias estruturadas por códigos/metodologia SINAPI e BDI de 16,86%. A memória operacional de preço prevê, por equipamento e por mês: retroescavadeira, 200 h produtivas (CHP) + 20 h improdutivas (CHI) = 220 h; caminhão basculante 14 m³, 180 CHP + 20 CHI = 200 h; caminhão basculante 18 m³, 180 CHP + 20 CHI = 200 h. Essas horas são premissas de formação e comparação do preço mensal, não constituindo franquia de cobrança horária adicional.

Equipamento	CHP/mês	CHI/mês	Total h/mês	Preço fixo mensal	R\$/h equivalente
Retroescavadeira 4x4	200	20	220	R\$ 15.761,84	R\$ 71,64
Caminhão basculante 14 m³	180	20	200	R\$ 24.579,16	R\$ 122,90
Caminhão basculante 18 m³	180	20	200	R\$ 25.948,76	R\$ 129,74

5.2. Para comprovar a vantajosidade, o ETP converteu referências mensais e horárias pela mesma memória operacional da planilha. Quando a fonte possui preço mensal, a comparação é direta; quando há CHP e CHI, aplicam-se as horas respectivas; quando há um único preço/hora, aplica-se o total mensal; e, quando só há hora produtiva, usa-se apenas o CHP de forma conservadora.



Equipamento	Preço fixo/mês	Fontes principais	Equivalente mensal externo	Conclusão
Retroescavadeira 4x4	R\$ 15.761,84	ORSE / CISREC / Toritama	R\$ 16.845,40 a R\$ 33.840,80	Abaixo de todas; economia mínima 6,43%
Caminhão basculante 14 m³	R\$ 24.579,16	CISREC/MG; SICRO/SEINFRA-BA como reforço metodológico	R\$ 47.809,80 (apenas 180 CHP)	48,59% abaixo da referência comparável
Caminhão basculante 18 m³	R\$ 25.948,76	Brumado/BA / Alfenas-MG	R\$ 66.328,80 a R\$ 75.336,00	Economia mínima 60,88%

5.3. Para o caminhão de 18 m³ foram consideradas, entre outras, a composição oficial publicada por Brumado/BA com referências SINAPI 89883/89884 e a contratação homologada do PE 007/2026 de Alfenas/MG. A metodologia detalhada, os percentuais e a rastreabilidade constam do ETP.

5.4. Fontes utilizadas

ORSE/CEHOP-SE:

https://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&peri_nr_ano=2026&peri_nr_mes=2&peri_nr_ordem=1&serv_nr_codigo=8631

CISREC/MG - Contrato nº 012/2026: <https://cisrec.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/CONTRATO-No-012-2026-CREDENCIAMENTO-N%C2%B0014-2026-SUPERAGE-ENGENAHRIA-S.A-DRENAGEM.pdf>

Brumado/BA - publicação oficial com SINAPI 89883/89884: https://portalgov.srv.br/diariooficial/uploads/assinado_merged_1779398918.pdf

Toritama/PE - PNCP PE 042/2026: <https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/60>

Alfenas/MG - PNCP PE 007/2026: <https://pncp.gov.br/app/editais/18243220000101/2026/26>

6. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Habilitação jurídica e regularidade

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações/consolidação, com atividade compatível com o objeto.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.
- Declarações legais exigíveis no edital, inclusive inexistência de impedimento e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2. Qualificação técnica e capacidade

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com locação de máquinas ou veículos pesados, em nível proporcional à parcela para a qual a empresa pretende se credenciar, sem exigências excessivas de quantidade ou tempo que restrinjam a participação.
- Relação individualizada dos equipamentos oferecidos em cada item, contendo marca, modelo, ano de fabricação/modelo, número de chassi/série, placa (quando houver) e demais dados necessários à identificação.
- Disponibilidade de estrutura de manutenção própria ou contratada capaz de assegurar continuidade e substituição.



6.3. Disponibilidade, vínculo jurídico, ano e documentação do equipamento

6.3.1. O equipamento poderá ser de propriedade da credenciada ou pertencer a terceiro e ser disponibilizado mediante locação/subcontratação. Quando próprio, a titularidade será comprovada por CRLV, nota fiscal de aquisição, documento do fabricante, certificado, registro patrimonial ou documento oficial idôneo, conforme a natureza do bem. Quando pertencente a terceiro, a contratada deverá, no ato da assinatura do contrato e como condição para sua formalização, apresentar documento idôneo que comprove a locação/subcontratação, identifique as partes, o equipamento e o período de disponibilidade, acompanhado dos documentos necessários à identificação e à comprovação do ano/modelo do bem.

6.3.2. O ano de fabricação e o modelo deverão ser 2020 ou posterior. A exigência decorre da necessidade de elevada disponibilidade e confiabilidade para serviço pesado, com repetidas operações de escavação, carga, basculamento e transporte. Equipamentos mais recentes reduzem, em conjunto com a vistoria e manutenção, o risco de panes, indisponibilidade, emissões anormais e falhas de segurança. A Administração não exige marca específica.

6.3.3. Antes da primeira ordem e sempre que necessário, o Município poderá vistoriar o equipamento, verificar documentação, horímetro/hodômetro, pneus, sistema hidráulico, freios, iluminação, estrutura da caçamba, vazamentos, itens de segurança e demais elementos compatíveis com o tipo de bem. A aprovação documental não impede reprovação técnica na vistoria.

7. MODELO DE CREDENCIAMENTO, VIGÊNCIA E INGRESSO PERMANENTE

7.1. O edital permanecerá publicado e disponível durante a vigência, admitindo requerimentos de novas empresas a qualquer tempo. Os pedidos serão analisados em fluxo contínuo, com possibilidade de saneamento de falhas formais quando juridicamente cabível.

7.2. A vigência inicial do edital será de 12 meses, contados de sua publicação. Os contratos ou instrumentos equivalentes serão firmados conforme demanda, dentro do limite orçamentário e das quantidades estimadas.

8. CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.1. A distribuição ocorrerá separadamente por item. Em cada nova demanda, terá prioridade o credenciado com menor quantidade acumulada de unidades-mês contratadas naquele item. Havendo empate, será realizado sorteio eletrônico ou público, com registro do resultado no processo. Após cada contratação, o saldo acumulado será atualizado.

8.2. Se o primeiro convocado não aceitar, não responder no prazo, não puder disponibilizar o equipamento no prazo de 48 horas ou possuir capacidade inferior à necessidade, a Administração convocará os demais, observando o mesmo critério, até completar a demanda.

8.3. O critério não gera garantia de contratação mínima e busca equalizar oportunidades inclusive para empresas que ingressem durante a vigência. O Município manterá relatório auditável das convocações, aceitações, recusas, quantidades e pagamentos.

9. MOBILIZAÇÃO E PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO

9.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pelo Município em até 48 horas corridas, completamente apto à operação, documentado, limpo e seguro. A partir da entrega aceita, o abastecimento de operação será de responsabilidade municipal.

9.2. A Administração poderá indicar no contrato ou na ordem de serviço data posterior para início. A mobilização e desmobilização ordinárias estão compreendidas no preço fixo e não geram pagamento adicional.



10. MODELO DE EXECUÇÃO

- Locação mensal sob demanda, com equipamento disponível para as atividades determinadas pela Secretaria dentro do território municipal e áreas de destinação/apoio autorizadas.
- A Administração fornecerá motorista/operador habilitado e combustível. A credenciada deverá fornecer orientações técnicas essenciais de operação segura específicas do equipamento quando solicitada.
- A máquina deverá permanecer disponível durante o período contratado, ressalvadas paradas de manutenção autorizadas e substituições.
- Os coeficientes de horas produtivas e improdutivas da planilha são premissas de formação do preço e planejamento, e não autorizam cobrança horária adicional dentro do mês contratado.
- A utilização deverá ser compatível com a capacidade e limites do fabricante, sendo vedada operação abusiva ou fora da finalidade técnica.

11. MANUTENÇÃO, PANE E SUBSTITUIÇÃO

11.1. Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, inclusive peças, pneus, filtros, óleos e fluidos de manutenção, deslocamento de equipe técnica, guincho e demais custos. A manutenção deverá ser planejada para minimizar indisponibilidade.

11.2. Em pane ou falha que impeça a operação, a contratada deverá iniciar atendimento imediatamente e, se não restabelecer a capacidade no mesmo turno operacional, substituir o equipamento por outro próprio ou regularmente locado/subcontratado, com especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de 12 horas a partir da notificação. O substituto deverá cumprir o ano mínimo, a documentação, a comprovação do vínculo de disponibilidade quando pertencente a terceiro e a vistoria.

11.3. O período de indisponibilidade não será remunerado e será descontado proporcionalmente, sem prejuízo de sanções quando houver descumprimento imputável à contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS E SERVIÇOS-MEIO

12.1. É admitida a utilização de veículo ou máquina pertencente a terceiro, mediante locação/subcontratação, desde que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas, ao ano/modelo mínimo e às condições de vistoria. Na hipótese de equipamento de terceiro, a contratada deverá, no ato da assinatura do contrato e como condição para sua formalização, apresentar documentação idônea que comprove a locação/subcontratação e a disponibilidade do equipamento durante o período contratado, com identificação das partes e do bem.

12.2. A subcontratação ou locação de equipamento de terceiro não transfere à subcontratada/locadora qualquer vínculo com o Município nem reduz ou compartilha a responsabilidade da credenciada, que permanecerá integralmente responsável pela execução, disponibilidade, manutenção, substituição, segurança, documentação, danos e demais obrigações contratuais. Também poderão ser contratados terceiros para atividades acessórias ou instrumentais, como manutenção mecânica, assistência técnica, borracharia, guincho, seguro, rastreamento, limpeza técnica, aquisição/fornecimento de peças e abastecimento necessário a deslocamentos de responsabilidade da contratada.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a contratação os requisitos de habilitação, ano, regularidade, disponibilidade e vínculo jurídico dos equipamentos, inclusive a validade dos documentos de locação/subcontratação quando houver.
- Disponibilizar o equipamento em até 48 horas da assinatura, conforme local indicado.
- Assumir manutenção preventiva/corretiva, seguro, documentos, tributos, mobilização/desmobilização e riscos inerentes à disponibilização do equipamento, exceto combustível operacional e motorista/operador.
- Substituir equipamento indisponível por outro próprio e equivalente/superior dentro do prazo definido.
- Comunicar imediatamente acidente, dano, vazamento, apreensão, sinistro ou qualquer fato que possa afetar a execução.
- Permitir vistoria e acesso da fiscalização, inclusive a documentos e registros do equipamento.
- Não alterar equipamento, placa/chassi/série ou substituí-lo sem prévia aprovação da fiscalização.
- Reparar danos causados por defeito do equipamento, falha de manutenção ou fato imputável à credenciada, observado o regime legal de responsabilidade.
- Manter canais de atendimento disponíveis para gestor e fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer motoristas/operadores legalmente habilitados e aptos ao equipamento, bem como combustível para a operação.
- Emitir ordens de serviço com local, período, finalidade e responsável pelo acompanhamento.
- Controlar abastecimento por equipamento, com registro de data, volume, hodômetro/horímetro e responsável.
- Operar os equipamentos dentro dos limites do fabricante e da finalidade contratada.
- Fiscalizar, registrar disponibilidade e ocorrências, atestar medições e efetuar pagamentos devidos.
- Indicar locais regularizados para disposição dos resíduos e orientar rotas e prioridades de serviço.
- Comunicar falhas e permitir acesso da manutenção quando necessário.

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1. A gestão e fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Para cada equipamento haverá ficha de identificação com item, empresa, placa/chassi/série, ano, data de entrega, vistoria, horímetro/hodômetro inicial e ocorrências.

15.2. A fiscalização manterá registro de indisponibilidades, substituições, abastecimentos, acidentes, manutenções e dias de efetiva disponibilidade. O relatório mensal será a base para medição e pagamento.

16. MEDIÇÃO, GLOSAS E RECEBIMENTO

16.1. A unidade de medição é mês de disponibilidade. Para mês completo e equipamento disponível conforme o contrato, será devido o preço mensal fixo. Quando a disponibilização iniciar ou terminar em período inferior a 30 dias por determinação administrativa, o valor será



calculado pro rata die, tomando-se o preço mensal dividido por 30, salvo metodologia mais favorável ao erário expressamente definida no instrumento.

16.2. Períodos de indisponibilidade por pane, manutenção ou irregularidade imputável à contratada serão glosados proporcionalmente. Não serão glosadas interrupções decorrentes exclusivamente de opção da Administração de não operar equipamento que permaneça disponível e apto durante mês já contratado.

16.3. O recebimento mensal dependerá de relatório do fiscal e ateste da disponibilidade, sem prejuízo de verificação posterior de erro material, fraude ou cobrança indevida.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o encerramento da competência, emissão da nota fiscal e ateste da medição, observado o prazo e a ordem cronológica definidos na legislação e na regulamentação municipal. A nota fiscal deverá identificar o contrato, item, equipamento, placa/chassi/série e período medido.

17.2. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por quantitativo meramente estimado. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme legislação.

18. REAJUSTE, REVISÃO E PREÇO DO CREDENCIAMENTO

18.1. Os preços são fixos e uniformes para todos os credenciados durante o período legal de irrevogabilidade, com data-base do orçamento de 04/09/2026. Após o interregno mínimo legal, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE e a regulamentação municipal, sem prejuízo da revisão extraordinária quando comprovados os pressupostos legais.

18.2. A manutenção do edital por período posterior deverá ser precedida de reavaliação de compatibilidade dos preços com o mercado, evitando que o credenciamento permaneça com valor antieconômico ou inexecutável.

19. SANÇÕES, DESCREDENCIAMENTO E DENÚNCIA

19.1. O edital e os contratos observarão as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e competência. Fraude documental, ausência ou perda da comprovação do vínculo de propriedade ou locação/subcontratação, não disponibilização após contratação, repetidas indisponibilidades ou substituição por equipamento não aprovado poderão ensejar medidas contratuais, processo sancionador e descredenciamento, conforme gravidade.

19.2. Será admitida denúncia/descredenciamento voluntário nos prazos do edital, sem prejuízo do cumprimento de obrigações já assumidas e da responsabilização por danos ou inadimplementos anteriores.

20. GARANTIA E SEGUROS

20.1. Não será exigida garantia contratual específica como condição ordinária, sem prejuízo da manutenção de seguros e coberturas legalmente exigíveis e compatíveis com os riscos dos veículos/equipamentos. A opção decorre do pagamento posterior à disponibilidade atestada, das glosas por indisponibilidade, da comprovação do vínculo jurídico e da disponibilidade do equipamento e da possibilidade de substituição e convocação de outro credenciado.

21. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

- Ausência de vazamentos anormais de óleo, combustível ou fluido hidráulico.
- Manutenção e descarte de pneus, filtros, óleos e peças conforme legislação ambiental.



- Cumprimento das normas de segurança aplicáveis a máquinas e circulação veicular.
- Paralisação imediata do equipamento que apresente condição insegura, sem prejuízo de substituição.

22. MAPA DE RISCOS

22.1. O Mapa de Riscos da contratação constitui documento autônomo integrante do processo. A fiscalização deverá aplicar os tratamentos nele previstos e promover revisão sempre que a materialização de risco ou alteração da demanda exigir novas medidas.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

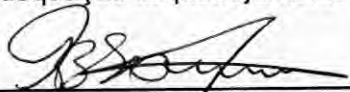
23.1. A contratação ficará condicionada à indicação e disponibilidade de dotação orçamentária em cada exercício e antes da emissão do instrumento de contratação. A classificação deverá ser certificada pelo setor contábil competente.

24. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

24.1. O edital, seus anexos, alterações, relação atualizada de credenciados e atos legalmente exigidos serão divulgados no PNCP e no sítio oficial, observadas as regras de transparência e proteção de dados. O cadastro deverá permanecer aberto a novos interessados durante a vigência.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal e princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, motivação, transparência e planejamento. Nenhuma convocação poderá ultrapassar os quantitativos máximos sem prévia justificativa, adequação do planejamento e disponibilidade orçamentária.


PAULO ROBERTO BARBOSA SANTANA
Assessor Técnico - Matrícula nº 61.230

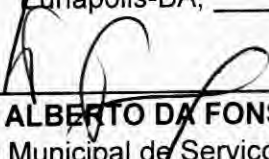
Paulo Roberto Barbosa Santana
Eng. Civil CREA/BA 140.243.255-0
Assessor Técnico Mat. 61.230
Secretaria Serviços Públicos

APROVAÇÃO E RECONHECIMENTO DA AUTORIDADE DEMANDANTE

Aprovo e reconheço o presente Termo de Referência como adequado ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por conter os elementos técnicos, operacionais e de planejamento necessários à instrução da contratação, determinando o regular prosseguimento do processo.


Tito Alberto da Fonseca
Secretário Mun. de Serviços Públicos
Decreto 12.651 de 01 de abril de 2025

Eunápolis-BA, ____ de ____ de 2026.


TITO ALBERTO DA FONSECA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 12.651/2025



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão/Agente de Contratação do Município de Eunápolis/BA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede em
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____,
tendo examinado o Edital de Credenciamento nº 004/2026,
requer seu CREDENCIAMENTO para os itens abaixo assinalados, declarando conhecer e
aceitar integralmente as condições do Edital e de seus anexos.

Itens pretendidos: () Item 01 - Retroescavadeira 4x4 () Item 02 - Caminhão basculante
14 m³ () Item 03 - Caminhão basculante 18 m³

Quantidade de equipamentos próprios oferecidos por item: Item 01: ____ | Item 02: ____ |
Item 03: ____

A requerente apresenta a documentação de habilitação, a Declaração de Concordância com
os Preços Fixos e a Relação Individualizada de Equipamentos, comprometendo-se a manter
atualizados os requisitos durante a vigência do credenciamento e das contratações.

E-mail _____ para _____ comunicações _____ oficiais:

Telefone: _____

Eunápolis-BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Nome / CPF



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 004/2026

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Credenciamento nº 004/2026 e da inexigibilidade fundada no art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação mensal, sob demanda, de máquina(s) e/ou veículo(s) pesado(s), próprios ou regularmente locados/subcontratados pela CONTRATADA, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motorista/operador, conforme item(ns), equipamentos identificados, período e quantitativos especificados neste contrato e na Ordem de Serviço.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta de credenciamento/aceitação de preço, a relação de equipamentos aprovada e a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EQUIPAMENTOS, PREÇOS E VALOR

Item	Identificação do equipamento	Período	Preço mensal	Valor máximo
_____	Marca/modelo: _____ Placa/chassi/série: _____ Ano/modelo: _____	_____ meses	R\$ _____	R\$ _____

2.1. O preço mensal será exclusivamente o preço fixado no Edital para o item correspondente, sem acréscimos por mobilização ordinária, manutenção, seguros, peças, tributos ou demais custos atribuídos à CONTRATADA.

2.2. O valor contratual é estimado conforme o período efetivamente contratado e não impede glosas por indisponibilidade ou cálculo pro rata em períodos fracionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E MOBILIZAÇÃO

3.1. A vigência será de _____ meses, contados da assinatura, compatível com a necessidade formalizada e a disponibilidade orçamentária, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e vantajosa.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento no local indicado em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a assinatura, salvo se a Administração indicar data posterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIDADE, VÍNCULO JURÍDICO, ANO E CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento poderá ser de propriedade da CONTRATADA ou pertencer a terceiro e ser disponibilizado mediante locação/subcontratação. Quando pertencente a terceiro, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato e como condição para sua formalização, documento idôneo que comprove a locação/subcontratação, identifique as



partes, o equipamento e o período de disponibilidade. O vínculo deverá permanecer válido durante toda a execução.

4.2. O ano de fabricação e modelo será 2020 ou posterior e o equipamento deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, submetendo-se às vistorias da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. A CONTRATANTE fornecerá motorista/operador habilitado e combustível operacional. A CONTRATADA responderá por manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, filtros, fluidos de manutenção, seguros/coberturas exigíveis, documentos, tributos, mobilização/desmobilização e riscos inerentes à disponibilização do equipamento, independentemente de ser próprio ou de terceiro.

5.2. Em pane ou falha que impeça a operação, a CONTRATADA iniciará atendimento imediatamente e, se não restabelecer a capacidade no mesmo turno, substituirá o equipamento por outro próprio ou regularmente locado/subcontratado, equivalente ou superior e aprovado pela fiscalização em até 12 (doze) horas da notificação. Se o substituto pertencer a terceiro, a documentação comprobatória do vínculo deverá ser apresentada antes do aceite.

5.3. Os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA serão glosados proporcionalmente e poderão ensejar as demais medidas previstas no Edital e na Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS

6.1. É admitida a locação/subcontratação de equipamentos pertencentes a terceiros, observadas as especificações e condições do Edital e do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente a locação/subcontratação no ato da assinatura do contrato, identificando as partes, o equipamento e o período de disponibilidade, e permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução, manutenção, substituição, segurança, documentação e demais obrigações, sem formação de vínculo direto entre o Município e a locadora/subcontratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- manter habilitação, ano, documentação, disponibilidade e vínculo jurídico do equipamento, inclusive a validade da locação/subcontratação quando houver;
- permitir vistorias e acesso aos documentos e registros do equipamento;
- comunicar imediatamente pane, acidente, sinistro, apreensão, vazamento ou fato que comprometa a execução;
- não alterar ou substituir equipamento sem prévia aprovação;
- reparar danos decorrentes de defeito, falha de manutenção ou fato que lhe seja imputável;
- manter canal de atendimento disponível ao gestor e à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer motoristas/operadores legalmente habilitados e combustível operacional;
- emitir Ordem de Serviço e orientar locais, rotas, prioridades e finalidade de uso;
- controlar abastecimentos e operar os equipamentos dentro dos limites do fabricante;
- fiscalizar, registrar ocorrências, atestar medições e efetuar os pagamentos devidos;
- indicar locais regularizados de destinação de resíduos quando aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), com registro de identificação, entrega, horímetro/hodômetro, abastecimentos, indisponibilidades, manutenções e substituições.



9.2. A unidade de medição é mês de disponibilidade. O período fracionado será calculado pro rata die pelo preço mensal dividido por 30. Indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA serão glosadas proporcionalmente.

9.3. O pagamento será efetuado após o encerramento da competência, apresentação da nota fiscal e ateste da medição, no prazo de até 30 dias e observada a ordem cronológica aplicável. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REVISÃO

10.1. O preço permanecerá fixo durante o período legal de irrealizabilidade, com data-base em 04/09/2026. Após o interregno mínimo legal, o reajuste observará a variação do IPCA/IBGE, sem prejuízo da revisão extraordinária quando comprovados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária indicada no respectivo empenho e certificada pelo setor contábil competente, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, após processo administrativo e observância do contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e demais critérios legais.

12.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano e poderá ser cumulada com glosas, indenizações e descredenciamento quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

13.1. O descredenciamento voluntário poderá ser solicitado nos termos do Edital, sem liberar a CONTRATADA de obrigações já assumidas. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A eficácia e a publicidade do contrato observarão as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do PNCP. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei, a regulamentação municipal, o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis/BA para dirimir questões que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

Eunápolis-BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS	_____ EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÕES GERAIS

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no credenciamento em referência, que:

- conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos e dispõe das informações necessárias ao cumprimento das obrigações;
- atende às condições de habilitação e se compromete a mantê-las durante o credenciamento e as contratações dele decorrentes;
- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em extensão que impeça sua contratação pelo Município de Eunápolis;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não emprega trabalho degradante ou forçado e observará as normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade;
- as informações e documentos relativos aos equipamentos oferecidos são autênticos e indicarão corretamente se o bem é próprio ou de terceiro; quando se tratar de equipamento de terceiro, a empresa compromete-se a comprovar documentalmente a locação/subcontratação no ato da assinatura do contrato;
- comunicará qualquer alteração de titularidade, vínculo de locação/subcontratação, documentação, condição técnica ou disponibilidade dos equipamentos credenciados;
- tem ciência de que o credenciamento não gera direito a contratação mínima, exclusividade ou faturamento garantido.

Eunápolis-BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome / CPF



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS FIXOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº 004/2026, que conhece e aceita integralmente os preços mensais fixados pela Administração para os itens em que requer credenciamento, sem formular proposta de preço diversa e sem condicionar sua participação a pagamento adicional.

Item	Equipamento	Preço fixo mensal
01	Retroescavadeira 4x4 - especificações do Termo de Referência	R\$ 15.761,84
02	Caminhão basculante 14 m ³ - especificações do Termo de Referência	R\$ 24.579,16
03	Caminhão basculante 18 m ³ - especificações do Termo de Referência	R\$ 25.948,76

Declara ainda ter ciência de que: (a) o preço compreende os custos atribuídos à credenciada no Edital e no Termo de Referência; (b) combustível operacional e motorista/operador serão fornecidos pelo Município; (c) a contratação será sob demanda e não existe garantia de quantitativo mínimo; e (d) os pagamentos dependerão da disponibilidade efetivamente atestada, com possibilidade de glosas por indisponibilidade imputável à contratada.

Eunápolis-BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Nome / CPF



ANEXO VI - RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE EQUIPAMENTOS

A empresa deverá preencher uma linha para cada equipamento oferecido, indicando se o bem é próprio ou pertencente a terceiro, e anexar os documentos disponíveis de identificação, ano/modelo e especificação técnica. Para equipamento de terceiro, a comprovação formal da locação/subcontratação será apresentada no ato da assinatura do contrato.

Item	Marca / modelo	Ano fab.	Ano modelo	Placa	Chassi / série	Vínculo do equipamento
—	—	—	—	—	—	Próprio / Terceiro: —
—	—	—	—	—	—	Próprio / Terceiro: —
—	—	—	—	—	—	Próprio / Terceiro: —
—	—	—	—	—	—	Próprio / Terceiro: —
—	—	—	—	—	—	Próprio / Terceiro: —

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que os equipamentos relacionados estarão sujeitos à vistoria e validação da Administração. Para os equipamentos pertencentes a terceiros, comprometo-me a apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento idôneo que comprove a locação/subcontratação e a disponibilidade do bem durante o período contratado. Qualquer substituição dependerá de prévia validação e deverá observar as mesmas exigências técnicas, documentais e de vínculo.

Eunápolis-BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Nome / CPF